LEI N.º 2.637/2007

EMENTA: Autoriza a alienação, mediante Permissão de Uso, de Imóvel do Patrimônio Muncipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Muncipal autorizado a alienar, através de Permissão de Uso, o imóvel público localizado na Barbosa Lima, s/n, denominado SOBRADO DO IMPERADOR D. PEDRO II ao Instituto do Patrimônio Histórioco e Artístico Nacional – IPHAN – Órgão do Ministério da Cultura.

Art. 2.º A referida Permissão de Uso se dará pelo prazo de 10 (dez) anos e de forma gratuita, regendo-se a referida permissão, inclusive quanto a rescisão antecipada, pelas cláusulas consignadas no Termo de Permissão de Uso que será celebrado pelas partes, e pela legislação aplicável a presente permissão de uso.

§ 1° - O prazo da permissão acima referido poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos a critério da conveniência administrativa, observado o cumprimento do disposto nesta lei, no termo de permissão e mediante lei específica.

§ 2° - As despesas com a manutenção do prédio, fornecimento de água, luz e telefone, correrão por conta da entidade permissionária.

Art. 3º Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 25 de abril de 2007.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com